ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 414/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL ARMADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar empresa especializada de serviços de vigilância, segurança pessoal e patrimonial armada.

§ 1º - Os serviços de segurança pessoal armada continuada será diurna e noturna, destinada à preservação da integridade física da Prefeita Municipal e do Vice Prefeito.

§ 2º - Os serviços de vigilância e segurança patrimonial armada continuada, diurna e noturna, serão destinados a inibir e obstar, nos horários contratados, ações criminosas, tais como roubo, furtos qualificados, furtos simples, seqüestros, respectivas tentativas, bem como outros delitos do gênero, garantindo a incolumidade dos servidores públicos municipais e a preservação do patrimônio da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão á conta do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 13 de março de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado conforme por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

Fabio Dias Correia
Secretário Municipal de Administração